LEI Nº 255/2013 **DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro, bem como do hasteamento da Bandeira Brasileira, nas festividades públicas e nas Escolas do Município".

O Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, em eventos esportivos e nas festividades Públicas do Município.

Parágrafo Único - a Execução que trata o caput deste artigo se dará minutos antes do início do evento Esportivo ou da abertura das Festividades Municipais.

Art. 2º - É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, bem como o hasteamento da Bandeira Nacional, Estadual e Municipal, no mínimo uma vez por semana, nas escolas públicas ensino fundamental e médio do Município.

Art. 3º - A Secretaria de Educação do Município será a responsável por tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2013.

Arthur Caires Maia
Prefeito Municipal